

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 250/72

JUIZ DO TRABALHO-Dr. Carlos Edmundo Blauth

AUTUAÇÃO

Aos trinta dias do mês de maio do ano
de 1972, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO autúo a
presente reclamação apresentada por
MILTON GUILHERME ARNHOLD contra
WALLAUER FILHO & CIA.LTDA.

.....
Chefe da Secretaria
Maurício Fortes


OBJETO: Fér., fér. prop., 13ºsal., 13º sal. prop., dif. sal., av.
pr., indeniz.
Total - R\$ 2.404,80

Exmo. Sr. Dr. Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento.

J. C. J. de Montenegro

Protocolo N.º 250 / 72

Em 30 / 05 / 72

 MILTON GUILHERME ARNHOLD, brasileiro, solteiro, com a idade de 18 anos, nascido em 28 de julho de 1953, filho de Eugênio e de Erna Alma Arnhold, residente em Salvador do Sul, vem à presença de V. Exa. propor ação trabalhista contra a firma Wallauer Filho & Cia. Ltda., sediada em Salvador do Sul, dizendo e, no fim, requerendo:

o reclamante foi admitido a trabalhar para a reclamada em 20 de maio de 1967;

sem motivo justificável e sem aviso prévio, foi despedido em 20 de novembro de 1971;

o reclamante nunca desfrutou férias, nem recebeu 13º e nem foi indenizado

Isto pôsto, requer o reclamante se digne V. Exa. mandar citar a reclamada na pessoa de seu gerente Enor Domingos Muller, nos termos da presente, com pena de confissão e revelia.

Pede, outrossim, além das custas processuais, a condenação da reclamada em:

férias - 4 períodos completos -

Cr\$ 278,40;

férias - 1 período incompleto -

Cr\$ 34,80;

13º - 4 períodos completos -

Cr\$ 417,60;

13º - 1 período incompleto

Cr\$ 52,20

diferenças salariais	Cr\$1.047,60;
aviso prévio.....	Cr\$ 104,40;
indenização.....	Cr\$ 469,80.

Total.....Cr\$2.404,80

E.deferimento.

Montenegro,29 de maio de 1972

pp. *Delfino*
 Delfino Baldasso, inscrito na O.A.B. sob
 o nº 4.014 e no C.P.F. sob o nº 037984610,
 residente em Carlos Barbosa

41.51 29 80
chancelado
com o nº 4.014 e no C.P.F. sob o nº 037984610,
residente em Carlos Barbosa
29 de maio de 1972
Delfino Baldasso

01, VAO, ...
01, AOI ...
03, ...

03, ...

E. de ...

Montenegro, 22 de maio de 1972

...
...
...
...
...

CERTIDÃO

Certifico que foi assinado e de 08 de 06 de 1972 às 13,45
horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi notificado
a rate através do seu pai e expedida notificação
pelo Correio.

Este é o conteúdo da ...
O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 30 de maio de 1972

RECEBI: Eugenio Amador

MAURÍCIO CORTES
CHEFE DA SECRETARIA

5/4

DR. DELFINO BALDASSO
advogado

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, Milton Guilherme Arnhold,
brasileiro, solteiro, filho de Eugênio e de Erna Alma Arnhold, residente
em Salvador do Sul,

nomeia e constitui bastante procurador o DR. DELFINO BALDASSO, brasileiro, advogado,
casado, inscrito na O.A.B. sob o nº 4.014 e no C.P.F. sob o nº 037984610,
residente em Carlos Barbosa,

para o fim de propor ação trabalhista contra a firma Wallauer Filho & Cia.
Ltda.

E, para isso, fica o dito procurador investido dos poderes contidos na cláusula "ad iudicia", bem como, nos de transigir, concordar, discordar, desistir, reconvir, partilhar, firmar compromissos, inclusive o de inventariante, receber e dar quitação, prestar lícitos juramentos, requerer e embargar penhora, aceitar ou impugnar concordata, habilitar o referido crédito, requerer falência, assistir assembléias de credores, aceitar cargo de comissário, síndico ou liquidatário, votar e ser votado, podendo assinar quaisquer escrituras de hipoteca ou de aquisição de imóveis em que o outorgante figure como credor ou adquirente, interpor recursos, variar ações, podendo ainda, praticar todos os demais atos que se fizerem necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato, que serão "in totum" aprovados, podendo inclusive substabelecer no todo ou em parte a pessoa de sua confiança.

Salvador do Sul, 29 de maio de 1972

Milton Guilherme Arnhold
Milton Guilherme Arnhold



Reconheço a assinatura de Milton Guilherme Arnhold

Em testemunha da verdade,
Salvador do Sul - R.S., 29 de Maio de 1972

[Handwritten signature]
ESCRIVÃO DISTRITAL



Proc. nº 250/72

WALLAUER FILHO & CIA.LTDA. - Salvador do Sul

MILTON GUILHERME ARNHOLD

V.S.^a

MONTENEGRO

Dr. Flores, esq. Fernando Ferrari oito
08 maio de 72 treze e quarenta e cinco 13,45

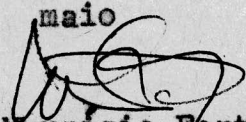
Anexa a cópia da petição inicial.

Montenegro

30

maio

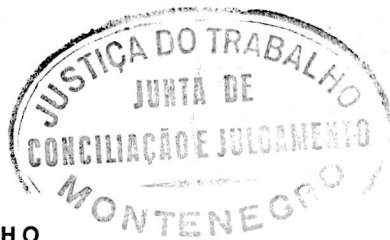
72


Maurício Fortes

Chefe de Secretaria

A presente fôlha contém um documentos.

D.H.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

AR

SERVIÇO POSTAL

Número do registrado 35.143

Natureza da correspondência Notificação no Proc. nº250/72

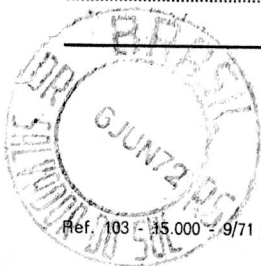
WALLAUER FILHO & CIA. LTDA.

Destinatário

SALVADOR DO SUL

Residência

13 RUA Nº 548. SALV.



Recebi o objeto registrado acima.

Em 6 de Junho de 1972

Wallauer Filho Ltda

Ref. 103 - 35.000 - 9/71 - Concórdia

Destinatário

SEP 72





6
25

PROCESSO Nº 250/72.

Aos (08) oito dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e dois, às 14:10 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro.Rs., na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH e dos Srs. Vogais, André Luiz Mottin, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente

, apregoados os litigantes: MILTON GUILHERME ARNHOLD, reclamante e, WALLAUER FILHO & CIA. LTDA, reclamada, para apreciação do processo em que o primeiro reclama haver da segunda Férias simples e proporcionais, 13º salário, 13º salário proporcionais, diferença salários, aviso prévio e indenização. Presentes as partes, o reclamante acompanhado de seu procurador, e a reclamada representada pelo sócio-gerente, sr. Enor Domingos Muller, acompanhado de procurador na pessoa do Bel. Ernesto Arno Lauer, constituído através de documento apud-acta. Dispensada a leitura da inicial e com a palavra a reclamada para contestar, pelo seu procurador foi dito que improcedia a reclamatória. Proposta a conciliação foi aceita nos seguintes termos: as partes concordando na inexistência da relação de emprego, dão-se quitação mútua, pagando a reclamada ao reclamante, ainda, neste ato, a importância de Cr\$700,00 contra recibo de plena e geral quitação. As custas de Cr\$56,80 pela reclamada. A Junta HOMOLOGOU. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

[Handwritten Signature]
CARLOS EDMUNDO BLAUTH
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

[Handwritten Signature]
PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS

[Handwritten Signature]
ANDRÉ LUIZ MOTTEI
VOGAL DOS EMPREGADORES

[Handwritten Signature]
reclamante

[Handwritten Signature]
reclamada

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]
MAURICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

[Handwritten Signature]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

4
25

TÉRMO DE PROCURAÇÃO «APUD-ACTA»

Aos 8 dias do mês de junho do ano de
mil novecentos e 72 perante mim, Chefe da Secretaria da
Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro de ordem do Exmo.
Sr. Juiz Presidente, compareceu o Sr. Wallauer Filho e Cia Ltda
firma estabelecida em Salvador do Sul
(Nacionalidade)
(Estado Civil), (Profissão)
maior, residente na

, e declarou que, neste ato, nomeava e constituía seu bastante
procurador o bacharel Ernesto Arno Bauer
Branleira Basado
(Nacionalidade) (Estado Civil)
inscrito na ordem dos Advogados do Brasil, seção, Rgs sob n.º
6784, outorgando ao referido profissional todos os poderes gerais contidos na cláusula
“ad-juditia” e mais os especiais necessários para receber e dar quitação, acordar, discordar,
transigir, bem como substabelecer os poderes ora conferidos. E, para constar, eu,
Maurício Fontes, Chefe da Secretaria, lavrei este termo
que vai devidamente assinado e com o visto do Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Montenegro, 08 de junho de 1972

Ernesto Arno Bauer

Carlos Edmundo Blauth

VISTO:

Juiz do Trabalho, Presidente
CARLOS EDMUNDO BLAUTH
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE



J
26

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 08 dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e dois, nesta cidade de Montenegro, às _____ horas, na Secretaria desta _____ Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante Milton Guilherme Arnhold e o Reclamado Wallauer Filho & Cia.Ltda. e por este último me foi dito que em cumprimento a acôrdo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 700,00 (Setecentos cruzeiros) relativa a o acôrdo feito no Proc.nº250/72.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado este termo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

Chefe de Secretaria

Milton Guilherme Arnhold
Reclamante

Amor Tommaso Stalle
Reclamado



9
28

GUIA DE RECOLHIMENTO N.º 107/72

ÓRGÃO EMITENTE: Junta de Conciliação e Julgamento de
MONTENEGRO

Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região

PROCESSO N.º 250/72

RECLAMANTE OU RECORRENTE: **MILTON GUILHERME ARNHOLD**
RECLAMADO OU RECORRIDO: **WALLAUER FILHO & CIA. LTDA**

WALLAUER FILHO & CIA. LTDA.

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal) recolher a importância de Cr\$ 56,90 (Cinquenta e seis cruzeiros e noventa centavos)

referente a **C U S T A S**
(custas judiciais ou emolumentos)

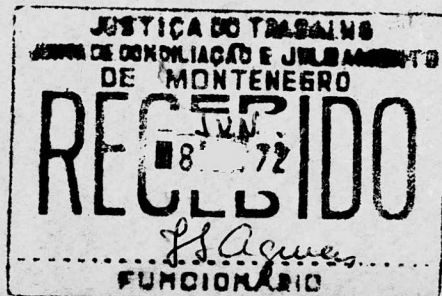
1. da sentença	Cr\$
2. da execução	Cr\$
3. do agravo	Cr\$
4. do contador	Cr\$
5. do traslado	Cr\$
6. do inquérito	Cr\$
7. do recurso	Cr\$
8. da certidão	Cr\$
9. do depósito prévio	Cr\$
10. impresso	Cr\$ <u>0,10</u>
11. Acordo	Cr\$ <u>56,80</u>
12.	Cr\$
13.	Cr\$
14.	Cr\$
15.	Cr\$
		Cr\$ <u>56,90</u>

(**CINQUENTA E SEIS CRUZEIROS E NOVENTA CENTAVOS**)
(por extenso)

Montenegro, 08 de junho de 19 72

Ieda Santafé Aguiar
Ieda Santafé Aguiar-Enc. de SACE-Subst.ª

2.ª Via — Processo
Ref. 147
120 bls. 100x4 - 9/71



2/19



GUIA DE RECOLHIMENTO DE

CONCLUSÃO
Em esta data, faço estas autos conclusas
no Exmo. Sr. Juiz do Trabalho
Montenegro, 8/6/72
[Signature]

MAURICIO FORTES
SECRETARIA

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**

[Signature]
CARLOS EDMUNDO BLAITH
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**

[Signature]

MAURICIO FORTES

SECRETARIA

RECEBIDO
FUNÇÃOÁRIO
8/6/72
DE MONTENEGRO
SECRETARIA DE MONTENEGRO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO N.º
RECLAMANTE OU RECORRENTE
RECLAMADO OU RECORRIDO

- 1. de expedição
- 2. de depósito prévio
- 3. de certidão
- 4. de recurso
- 5. do impetrito
- 6. do mandado
- 7. do conteúdo
- 8. do adiamento
- 9. de execução
- 10. de extinção

150 p. 100x150 - 2011